



PROCESSO N.º 698/08

PROTOCOLO N.º 9.442.590-5

PARECER N.º 965/08

APROVADO EM 16/12/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JÚLIA WANDERLEY – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Turismo – Área
Profissional: Turismo e Hospitalidade - Integrado ao Ensino Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

I – RELATÓRIO

1 – Pelo Ofício n.º 3176/08–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Júlia Wanderley – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Curitiba, que por sua Direção, solicita Reconhecimento do Curso Técnico em Turismo – Área Profissional: Turismo e Hospitalidade - Integrado ao Ensino Médio.

O Estabelecimento foi credenciado para a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 937/06 de 17 de março de 2006.

O presente processo foi protocolado junto à SEED em 05/03/07, mas deu entrada neste Conselho em 21/11/08.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Turismo
- Área Profissional: Turismo e Hospitalidade - Integrado ao Ensino Médio
- Autorização: Parecer n.º 110/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 937/06 de 17/03/06.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta feira à noite
- Regime de Matrícula: anual – integrado ao Ensino Médio
- Carga Horária: 3499 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 4 anos
máximo de 5 anos
- Modalidade de Oferta: presencial



PROCESSO N.º 698/08

- Requisitos de Acesso: alunos egressos do Ensino Fundamental.
- Número de Vagas: 40 vagas

2.1 - Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Turismo deve estar apto a exercer funções que se relacionem com atividades turísticas nos segmentos de agências, meios de hospedagem, transportes, gastronomia, eventos e planejamento turístico. Atuar na internacionalização, organização, execução de atividades referentes a roteiros turísticos, articulação funcional de empresas turísticas, serviços e produtos turísticos, utilizando recursos tecnológicos, equipamentos e meios informatizados.

2.2 – Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL JULIA WANDERLEY							
MUNICÍPIO: CURITIBA			NRE: CURITIBA				
CURSO: TÉCNICO EM TURISMO							
FORMA: INTEGRADA			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005				
TURNOS: MANHÃ-TARDE-NOITE			C/H: 4200 h/a 3499 horas				
MÓDULO: 4G			ORGANIZAÇÃO: SERIADA				
Disciplinas		1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	H/A	Horas
BÁSICA	Língua Portuguesa e Literatura	3	2	2	3	400	333
	L.E.M.: Inglês	2	3	-	-	200	166
	Arte	2	2	3	-	280	233
	Educação Física	2	2	2	2	320	266
	Matemática	2	2	2	2	320	266
	Química	-	-	2	2	160	133
	Física	-	-	2	2	160	133
	Biologia	2	2	-	-	160	133
	História	2	2	-	2	240	200
	Geografia	2	2	2	2	320	266
	Sociologia	-	-	2	-	80	66
	Filosofia	-	2	-	-	80	66
	Português	-	-	2	2	160	133
	Subtotal		17	19	19	17	2880
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Introdução ao Turismo	2	-	-	-	80	66
	Eventos	-	2	-	-	80	66
	Meios de Hospedagem	-	2	-	-	80	66
	Agenciamento	-	-	-	2	80	66
	Transportes	-	-	-	2	80	66
	Gastronomia	2	-	-	-	80	66
	Planejamento Turístico	-	-	-	2	80	66
	Patrimônio Histórico Cultural	-	-	2	-	80	66
	Turismo e Meio Ambiente	-	-	2	-	80	66
	Legislação Aplicada ao Turismo	-	-	-	2	80	66
	Especificidade Regional	2	2	-	-	160	133
	Desenvolvimento Pessoal e Social	2	-	-	-	80	66
	Administração e Marketing	-	-	2	-	80	66
Subtotal		8	6	6	8	1120	933
Total		25	25	25	25	4000	3333
Estágio Profissional Supervisionado		-	1	2	2	200	166



PROCESSO N.º 698/08

2.3 – Certificação

Quando da conclusão com êxito do Curso o aluno receberá o Diploma de Técnico em Turismo.

2.4 - Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 144 a 152.

- Secretaria de Estado da Cultura – Museu Paranaense
- Ideal Van Transporte e Turismo
- Authentic Tour Viagens e Turismo
- Paraisotur Agência de Viagens e Turismo Ltda.

2.5 - Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Rosemary Ribas Bertaia	● Bacharel em Turismo	● Coordenação do Curso
Gilberto Dantas de Oliveira	● Bacharel em Turismo	● Coordenação do Estágio
Maria Anita D'horr	● Letras	● Língua Portuguesa e Literatura
Oneide Penner	● Letras	● LEM – Inglês
Marcia Cristine Kusman	● Educação Artística	● Artes
Gleide de Carli	● Educação Física	● Educação Física
Helenice Fernandes Seara	● Matemática	● Matemática
Priscila de Oliveira Carvalho	● Química	● Química
Marcus rogerio Batschke	● Biologia	● Biologia
Gelsi Maria Giacomini	● História	● História
Maurício Samways	● Geografia	● Geografia
Daiane Camelos Resende	● Ciências Sociais	● Sociologia
Darice Alessandra Deckmann Zenardini	● Filosofia	● Filosofia
Sheila Maria Pereira	● Letras	● Espanhol
Camila Larsen	● Bacharel em Turismo	● Agenciamento ● Transportes ● Gastronomia
Samara Marchry Oliveira	● Bacharel em Turismo	● Meio de Hospedagem ● Turismo e Meio Ambiente ● Eventos



PROCESSO N.º 698/08

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Fabio Prim	• Turismo	• Especificidade Regional • Administração e Marketing
Joana D'arc de Oliveira Pereira	• Turismo	• Turismo e Meio Ambiente • Patrimônio Histórico e Cultura • Administração e Marketing

3 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 323/08, do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Amábile Guidolin Rocha – Licenciada em Educação Artística e Pedagogia, Márcia Eliza Zanin Pollo – Licenciada em Matemática e como Perito Marcelo Caldart – Bacharel em Turismo, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

O Colégio Estadual Júlia Wanderley é uma instituição de Ensino que oferta Cursos Técnicos, procurando manter a qualidade dos mesmos.

Tem em sua equipe professores habilitados e com experiência profissional comprovada. Tenta manter a estrutura necessária para o bom desempenho de seus profissionais e alunos. O NRE/CTBA dentro das necessidades, orienta a Instituição no desenvolvimento de planos de curso, documentação, adequações feitas no Regimento Escolar, etc. Tem espaço físico amplo, salas de aula e ambientes limpos, organizados e bem equipados. Materiais em quantidade suficiente para os alunos realizarem a sua prática profissional e laboratórios de informática equipados. A Biblioteca contém acervo bibliográfico com quantidade e variedade que atendem às finalidades propostas e buscam sempre que possível a ampliação do acervo bibliográfico.

Todos os itens do Plano de Curso são adequados, dentro da necessidade pedagógica do referido curso, seguindo a Legislação Vigente. Para manter a qualidade do curso são realizadas avaliações do curso com os alunos, professores e comunidade local, com o objetivo de fortalecer um movimento de reflexão sobre todo o processo educacional.

Para melhorar a qualidade do curso e a qualificação profissional dos alunos é necessário efetuar um maior número de convênios com empresas do ramo. O curso não sofreu alterações no seu Plano de Curso desde a data de autorização, que ocorreu em 2006.

Após análise dos documentos constantes no processo, do Plano de Curso, da verificação "in loco", constatou-se haver condições quanto aos recursos físicos, materiais e humanos, a veracidade das declarações e as condições necessárias em atendimento à Deliberação n.º 09/06-CEE.

Isto posto, a Comissão de Verificação é de Parecer FAVORÁVEL ao Reconhecimento do Curso Técnico em Turismo Integrado de Nível Médio – Área: Turismo e Hospitalidade - Integrado ao Ensino Médio do C. E. Júlia Wanderley.



PROCESSO N.º 698/08

Laudo Conclusivo do Perito

Eu, Marcelo Caldart, professor licenciado em Turismo, em visita as instalações do C. E. Júlia Wanderley, constatei que o Estabelecimento encontra-se adequado aos dados contidos no Plano de Curso, possuindo salas de aula, laboratórios e bibliotecas adequados, com local de fácil acesso, viabilizando a oferta do curso.

Sendo assim, após analisar a proposta através do Plano de Curso e verificar suas instalações, sou de PARECER FAVORÁVEL ao Reconhecimento do Curso Técnico em Turismo – Área: Turismo e Hospitalidade - Integrado ao Ensino Médio do C. E. Júlia Wanderley.

4 - Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 271/08-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para Reconhecimento do referido Curso.

Consta à folha 31, Ofício n.º 17/08 e protocolo n.º 9.953.014-6 de encaminhamento à Mantenedora, solicitando providências quanto ao Relatório do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Turismo – Área Profissional: Turismo e Hospitalidade - Integrado ao Ensino Médio – Integrado ao Ensino Médio, com carga horária de 3499 horas, regime de matrícula anual, período de integralização de no mínimo 4 anos, presencial, 40 vagas anuais, do Colégio Estadual Júlia Wanderley – Ensino Fundamental, Médio e Profissional no Município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná conforme o estabelecido no parágrafo único do artigo 32 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE/PR as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de Reconhecimento;



PROCESSO N.º 698/08

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

Após o ato de reconhecimento o referido Curso está inserido no Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 15 de dezembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 16 de dezembro de 2008.